



FACULDADE
PAN-AMERICANA
DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

EDITAL VESTIBULAR

2022/1 - TRANSFERÊNCIA 2 PERÍODO

PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE DIREITO - 2022.1

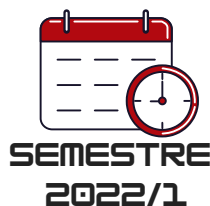
A Direção da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito devidamente credenciada para a Modalidade Presencial conforme Portaria MEC Nº 215, de 14 de abril de 2021. Publicada em: 15/04/2021 | Edição: 70 | Seção: 1 | Página: 580, no uso de suas atribuições legais e regimentais, representada pela Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito (COPEV/Pan-Americana) faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Direito no início do ano letivo de 2022, exclusivamente por transferência de outra Instituição de Educação Superior (IES), de acordo com o art. 49 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, nas condições a seguir descritas.

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Transferência para ingresso no curso de graduação em Direito da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito está regulamentado pelas Leis n.º 9394/96 de 20/12/1996 e n.º. 11.331 de 25/07/2006, pela Portaria MEC n.º 391 de 07/02/2002, pela Portaria n.º 315, de 4 de abril de 2018, pelo Regimento Interno da Instituição e por este Edital e, **tem por objetivo, a seleção e classificação de candidatos à matrícula no 1º Semestre Letivo de 2022 para o segundo período do curso de Direito.**

O Processo Seletivo Transferência 2022/1, adiante denominado Processo Seletivo, para o curso de Direito obedecerá as regras apresentadas neste Edital em consonância com os termos regimentais e a legislação aplicável.

PROCESSO SELETIVO CURSO DIREITO



DO OBJETO E DOS PRÉ-REQUISITOS

O Curso de Graduação em Direito da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito, bacharelado, obteve Autorização nos termos da Portaria MEC Nº 385, de 20 de abril de 2021. Publicado em: 23/04/2021 | Edição: 75 | Seção:1 | Página: 118.

Para esse Processo Seletivo do Curso de Direito serão oferecidas, em regime semestral, setenta vagas par o turno noturno. Haverá atividades pedagógicas assíncronas e síncronas que observarão a regulamentação do curso e o Projeto Pedagógico do Curso.

O Curso de Direito funcionará na sede da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito, situada a AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 886 - CENTRO - CEP. 80.010-130 - CURITIBA, PR.

A Faculdade reserva o seu direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial da turma se considerar importante para o Projeto Pedagógico.

O Curso estrutura-se em disciplinas semestrais e tem duração mínima de cinco anos (dez semestres) e máxima de oito anos (dezesseis semestres), de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Até 40% da carga horária do curso será ofertada na modalidade a distância conforme disposto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

As aulas presenciais poderão ser substituídas por aulas em meios digitais enquanto durar a pandemia do COVID-19.



Art. 1o Trata o presente Edital do processo seletivo para transferência de aluno de outra IES brasileira para o 2o (período) do curso de Direito da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito, com início no primeiro semestre de 2022. A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para o ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

Parágrafo único. Serão admitidos pedidos de transferência **exclusivamente** para o segundo período (semestre) do curso de Direito.

Art. 2o O processo seletivo destina-se exclusivamente a discentes de curso de Direito de IES em funcionamento regular no território brasileiro, que tenham feito inscrição para o processo de transferência até o dia 14/01/2022 (sexta-feira).

§ 1o Não será aceito para participação neste processo seletivo nem terá sua matrícula efetivada o discente que:

I - For originário de instituição ou curso submetido a questionamento judicial de qualquer natureza ou em processo de intervenção pelo Ministério da Educação ou pelo órgão de fiscalização ao qual a instituição estiver subordinada.

II - Tenha sido aprovado em vestibular não regular ou submetido a questionamento judicial ou do MEC.

III - For originário de IES estrangeira, localizada fora do território brasileiro.

IV - Já tiver realizado transferência, em seu atual curso de Direito.

V - Tenha cursado o período anterior ao pretendido na Faculdade em 2021.



Inscrições
10/12/21
a
14/01/2022



DA INSCRIÇÃO

Art. 3o A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição, no site www.fapad.edu.br, no período de 10/12/2021 a 14/01/2021.

§ 1o A inscrição será gratuita e somente candidatos com inscrição efetivada poderão realizar este processo seletivo.

§ 2o Efetivada a inscrição, o candidato não poderá solicitar alteração do período (semestre) pretendido.

§ 3o A Faculdade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4o O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

§ 5o No formulário de inscrição poder-se-á optar pelo nome social, conforme Resolução 12/2015 da SEDH, do Ministério da Justiça. O nome civil terá uso restrito a procedimentos documentais. O uso deve ser informado no momento da inscrição através de Declaração Própria (vide Anexo).

Art. 4o No momento da inscrição deverá ser anexada toda a documentação indicada abaixo, na ordem apresentada:

I - Histórico Escolar do curso de Direito de origem constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.

II - Programas (ementário) de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem.

III - Sistema de avaliação (aprovação) da IES de origem, com significado de legendas, se for o caso.

IV - Declaração do ano de 2021 da IES de origem sobre a regularidade de sua matrícula.

V- Portaria do Ministério da Educação que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Direito da IES de origem do candidato, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.

VI- Documento de identidade.

VII - Declaração de uso de nome social (se for o caso).

§ 1o Somente serão aceitos arquivos em PDF.

§ 2o O candidato que não entregou a documentação completa, conforme disposto no art. 4o deste Edital, será considerado eliminado e não terá divulgação no Edital de resultados.

§ 3o **Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro do período letivo 2021/2 ou 2022/1.**

§ 4o Não serão aceitos no processo quaisquer documentos oriundos de IES não brasileiras.

§ 5o Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no curso de Direito deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos dos cursos das disciplinas aproveitadas.

DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5o Para este processo de transferência para o curso de Direito, com entrada no início do ano letivo de 2022, serão ofertadas as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INGRESSO EM 2022	TURNO	PERÍODO/VAGAS
<i>Direito</i> <i>Autorização nos termos da Portaria MEC Nº 385, de 20 de abril de 2021. Publicado em: 23/04/2021 Edição: 75 Seção:1 Página: 118</i>	<i>Noturno</i>	<i>Segundo período 70 vagas</i>

Parágrafo único. O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não matrícula de aluno regular da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito.

Art. 6o O processo seletivo disciplinado por este Edital compõe-se, de **Etapa única:** inscrição e análise documental.

Parágrafo único: Alcançando-se o número de inscritos aprovados conforme o número de vagas previstas no art. 5º encerra-se o processo seletivo transferência

DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 7o A etapa única do processo seletivo destina-se à formalização das inscrições e à análise da conformidade dos documentos apresentados pelo candidato, listados no art. 4º deste Edital.

§ 1o Para fins deste processo seletivo, consideram-se as disciplinas que estejam em curso na IES de origem, como aprovadas.

§ 2o O candidato aprovado neste processo seletivo deverá entregar à Faculdade **no momento da matrícula novo histórico escolar da IES de origem**, de modo que seja reavaliada a análise de equivalência, em relação às disciplinas que estavam em curso, retificando-se o Plano de Transferência e Equivalência, anteriormente assinado pelo candidato.

§ 3o O candidato que deixar de cumprir alguns dos requisitos, exigidos nesta etapa, será considerado como **Não Habilitado na Análise Documental** e será **desclassificado** do processo seletivo, e não terá divulgação no Edital de Resultados..

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 21. Todas as publicações serão realizadas exclusivamente pelo site www.fapad.edu.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação referentes a este Processo Seletivo.

§ 1o O Edital de aprovação será publicado no dia 18 de janeiro de 2022 (terça-feira). O período de matrícula será do dia 19 a 28 de janeiro de 2022.

§ 2o Serão considerados Aprovados somente os candidatos que tenham sido considerados como Candidatos Habilitados na Análise Documental.

§ 3o A classificação será apresentada na ordem alfabética.

Art. 22. Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I- Disciplinas para as quais serão concedidas equivalência.

II- Disciplinas para as quais não serão concedidas equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de Direito.

§ 1o É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso, outro currículo ou outra instituição, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito e o aluno tiver cumprido na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito. Não será concedida equivalência parcial de disciplina.

§ 2o No Plano de Transferência e Equivalência a coordenação do curso de Direito aplicará os princípios e regras da Instrução Normativa 01/2021.

Art. 23. Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

§ 1o Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela Coordenação do Curso, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, em 2022, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

§ 2o O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência será desclassificado deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e a Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito convocará o próximo candidato classificado.

Art. 24. O resultado do processo seletivo será válido para ingresso somente no segundo período do Curso de Direito com início do ano letivo em 2022.

**É DE RESPONSABILIDADE
EXCLUSIVA DO CANDIDATO O
ACOMPANHAMENTO DA
PUBLICAÇÃO DAS DATAS,
HORÁRIOS E ENDEREÇO, DAS
PROVAS CONSTANTES DESSE
PROCESSO SELETIVO.**

§ 1o A matrícula inicial, ato formal pelo qual o candidato aprovado neste processo seletivo se vinculará ao Curso de Direito, é feita mediante requerimento com a seguinte documentação:

I- comprovante de inscrição do processo seletivo da Faculdade;

II- fotografia recente 3x4;

III- certificado de conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente; certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado; certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou diploma de Curso Superior registrado; certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente; ou Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;

IV- histórico escolar completo do Ensino Médio;

V- certidão de nascimento ou casamento;

VI- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro);

VII- cadastro de pessoa física (CPF);

VIII- certificado de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);

IX- título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

X- certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

XI- comprovante de residência atual;

XII- termo de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecido pela Instituição, assinado pelo aluno (se maior de 18 anos), pelo responsável legal (se menor de 18 anos) no ato da matrícula;

XIII- comprovante de pagamento da 1ª parcela da primeira semestralidade para os aprovados que optarem pela condição de pagante;

XIV - indicação de fiador e documentos deste.

XV - histórico escolar da IES de origem atualizado.

§2o A qualquer momento, a Secretaria de Controle e Registro Acadêmico poderá exigir a apresentação física do documento original.

§ 3o A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

O candidato dispensado da apresentação dos documentos descritos nos incisos VIII, IX e X, em virtude da não obrigatoriedade à época, deverá entregar as fotocópias desses documentos à Faculdade, assim que completar 18 (dezoito) anos, mediante requerimento.

A MATRÍCULA PRESSUPÕE, DE UM LADO, CIÊNCIA DO DISCENTE SOBRE OS PROGRAMAS DO CURSO, DURAÇÃO, REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES, RECURSOS DISPONÍVEIS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CALENDÁRIO E HORÁRIO, VALOR DA MENSALIDADE A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE, CUSTOS ADICIONAIS, E, DE OUTRO, O COMPROMISSO DA FACULDADE EM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ATO DE MATRÍCULA.

DO INVESTIMENTO

Art. 25 Os alunos ingressantes fruirão de gratuidade no primeiro semestre de 2022 em consonância com as regras postas na parte final deste edital.

Art. 26 A partir do segundo semestre de 2022 a mensalidade será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sobre os quais será aplicado desconto de 67% (sessenta e sete por cento). O desconto de 67% no preço da mensalidade vigorará até o final do Curso, desde que atendidas as condições para a sua manutenção.

Parágrafo Único: Implicará na perda do desconto:

- Manter matérias cumpridas em regime de dependência (desperiodizadas)
- A reprovação por falta ou insuficiência de nota
- O trancamento do Curso
- Pedido de Transferência para outro curso ofertado na IES
- O pagamento da mensalidade em data posterior ao vencimento.



Art. 27. As mensalidades deverão ser pagas até o dia 05 de cada mês. Sobre pagamentos atrasados incidirão juros e multa.

§ 1o Pagamentos feitos em data posterior ao mês do vencimento da mensalidade perderão o benefício do desconto de 67%, além das cominações de juros e multa.

§ 2o O valor da mensalidade será reajustado anualmente pelo índice INPC.

§ 3o Se cancelar a matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago até a data do requerimento, desde que requerido por meio de formulário eletrônico disponível no Portal Acadêmico em Formulários, antes da data de início das aulas previstas conforme Calendário Acadêmico.

DA GRATUIDADE NO SEMESTRE 2022/1

Art. 28. Os 70 (setenta) aprovados neste processo seletivo para ingresso no Curso de Direito da Faculdade Pan- Americana de Administração e Direito turno noturno 2º período serão contemplados com desconto integral de 100% (gratuidade) para o semestre 2022/1.

§ 1o A concessão da gratuidade prevista neste capítulo é válida exclusivamente para os aprovados no processo seletivo Transferência 2022/1 e ingressantes no Semestre 2022/1 no 2º período do Curso de Direito.

§ 2o A gratuidade prevista não abrange exame de proficiência, avaliação de suficiência, taxas de requerimento de matrícula fora de prazo e/ou qualquer outro tipo de taxa e emolumentos cobrados pela Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito, cujos valores estão previstos em portarias e comunicados, de acordo com as normas internas da Instituição.

§ 3o O benefício não é acumulativo com nenhum outro benefício oferecido pela Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito.

4o Em nenhuma hipótese a Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito assume a obrigação de concessão do benefício em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras neste estabelecidas.

§ 5o A gratuidade a que se refere este Edital é pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação nem os beneficiados disporem dela sob qualquer forma ou a qualquer título.

§ 6o É facultado ao candidato o aceite da gratuidade. Caso não deseje a contemplação, deverá efetivar a matrícula, na condição de pagante.

§ 7o O estudante perderá a gratuidade nos seguintes casos:

I. transferência para outra IES;

II. transferência para outro curso da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito não contemplado neste regulamento;

III. desistência do curso;

IV. cancelamento de matrícula;

V. reprovação por faltas ou notas;

VI. a transferência para o turno diurno.

§ 8o A critério da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito, poderá ser realizada solenidade de entrega do desconto, filmada, fotografada e/ou divulgada pela Instituição, bem como poderão os vídeos, imagens e informações relativos à premiação serem divulgados em todos os meios de comunicação internos e externos, bem como nos sites e redes sociais da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito.

§ 9o Ao participar deste Processo Seletivo, nos termos deste Regulamento, o candidato contemplado estará autorizando, por si, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, voz e de sua imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do prêmio.

§ 10o O candidato menor deverá apresentar a autorização legal assinada pelo representante legal.

DO INICIO DAS AULAS

As aulas regulares do 1º semestre de 2022 para o curso de Direito da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito terão início previsto para o dia 03 de fevereiro de 2022 e término do período letivo previsto para o dia 08 de julho de 2022.

O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado do Paraná e decisões governamentais dos entes e poderes da Federação, de modo que, havendo outras orientações será divulgado pelos canais oficiais da Instituição.

O calendário poderá sofrer alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição, que não integralizar os procedimentos de inscrição ou matrícula dentro do prazo ou enviar a documentação incompleta.

Art. 31. Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 32. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito ou pela Direção Geral, respeitadas as normas da instituição.

Art. 33. O candidato responderá perante a legislação por falsidade em declaração, informações ou documentos, podendo ser desclassificado e ter sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, caso se verifique crime ou qualquer falta de sua responsabilidade em relação às exigências e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 34. Deste processo seletivo e das decisões homologadas não cabe recurso a qualquer instância da instituição.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o horário em vigor no Estado do Paraná.

Fica eleito o Foro da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito.

Curitiba, 22 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO
Helcio Kronberg
Direção

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO TRANSFERENCIA

INSCRIÇÃO

10/12/2021 a 14/01/2022

Até 23h59min

<https://www.fapad.edu.br>

Internet

RESULTADO O FINAL

18/01/2022

<https://www.fapad.edu.br>

Internet

MATRÍCULA

19/01/2022 - 28/01/2022

<https://www.fapad.edu.br>

Internet

PROCESSO SELETIVO

Permanecendo vagas ociosas, a Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito poderá realizar novo Processo Seletivo, a ser divulgado em Edital específico.
Fique ligado!

INÍCIO DAS AULAS

As aulas regulares do 1º semestre de 2022 para o curso de Direito da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito terão início previsto para o dia 03 de fevereiro de 2022 e término do período letivo previsto para o dia 08 de julho de 2022.

